

**PORTARIA Nº 018/2019, 29 de março de 2019.**

**RAFAEL PIOVEZAN**, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público e Resguardo ao erário.

**Considerando** que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar dos servidores: L. P. B., RE nº 1020 e A. S., RE nº 0800, lotados nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 000709/2019. Agindo assim, em tese, os servidores supostamente violaram o que segue:

- a) O investigado L. P. B., na qualidade de servidor público, supostamente violou os artigos 7º, incisos I, II e XXIII; artigos 10, 11 e 13, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "a" da CLT;
- b) O investigado A. S., na qualidade de servidor público, supostamente violou o artigos 7º, incisos II, XXIII; artigo 11, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "a" da CLT;
- c) Ambos investigados, na qualidade de servidores públicos, supostamente causaram dano ao erário, conforme consta em documentação apresentada no Protocolo Administrativo nº 000709/2019. Podendo assim, os servidores mencionados acima, receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

**Art. 2º** – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente Administrativo, RE 1153; Humberto Aparecido Barbosa, Analista de Sistemas, RE 0453; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

**Art. 3º** – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 4º** – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 5º** – Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de março de 2019.



**RAFAEL PIOVEZAN**

**Diretor Superintendente**

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de**

**Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do  
Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 29 de março de 2019.